



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 18/2022-LEDOC/UFPI**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO (LEDOC) – 2022.2**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 (LDB), nº 12.711, nos Decretos nº 7.824/2012, nº 7.824/2012, nas Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012- MEC e nas Resoluções: CNE/CEB nº 01/2002; nº 215, 220, 227, 228/2013-CEPEX/UFPI e Processo nº. 23111.041671/2022-43, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 240 (duzentas e quarenta) vagas para a entrada correspondente ao segundo semestre de 2022 (período letivo 2022.2), no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, ofertado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI.

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) – 2022.2 está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí - UFPI, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, até a divulgação do resultado final.
  - 1.1.1 As etapas de matrícula institucional e de convocação de candidatas classificáveis, quando for o caso, ficarão a cargo da CSPE/PREG/UFPI.
- 1.2 O Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – 2022.2 será destinado a pessoas que tenham concluído o ensino médio, e graduados em qualquer área do conhecimento em cursos tecnológicos e/ou bacharelado, que não possuem formação em nível superior, na modalidade de licenciatura, e que estejam enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:
  - a) professores sem formação superior na modalidade licenciatura em exercício nas escolas do campo da rede pública nas macrorregiões Meio Norte, Cerrado e Semiárido do Piauí;
  - b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública das macrorregiões Meio Norte, Cerrado e Semiárido do Piauí e que tenham formação em nível superior, exceto licenciatura;
  - c) professores e outros profissionais da educação sem formação superior na modalidade licenciatura que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo no Piauí;
  - d) professores e outros profissionais sem formação superior na modalidade licenciatura com atuação em instituições da sociedade civil ou entidades não governamentais que atuam na defesa de direitos das populações do campo no Piauí;
  - e) jovens e adultos de comunidades do campo do Piauí que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação em nível superior;
  - f) participantes de instituições e movimentos sociais que atuam no espaço socioterritorial do campo no Piauí, que tenham o ensino médio concluído e ainda não tenham formação em nível superior.
- 1.3 Não poderão concorrer às vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, candidatos que possuam formação em Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
- 1.4 A validade do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – 2022.2 será para a entrada no período letivo 2022.2.
- 1.5 Para efeito deste Edital são consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010.

**2 DAS VAGAS**

- 2.1 Serão oferecidas 240 (duzentas e quarenta) vagas distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a alteração por meio da Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, conforme o quadro a seguir:

CURSO	LOCAL	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
		AC *	Ações Afirmativas (AA)**								
			AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Ministro Petronio Portella ( <b>TERESINA</b> )	30	4	9	4	9	1	1	1	1	<b>60</b>
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Ministro Senador Helvídio Nunes de Barros ( <b>PICOS</b> )	30	4	9	4	9	1	1	1	1	<b>60</b>
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Amílcar Ferreira Sobral ( <b>FLORIANO</b> )	30	4	9	4	9	1	1	1	1	<b>60</b>
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	Campus Professora Cinobelina Elvas ( <b>BOM JESUS</b> )	30	4	9	4	9	1	1	1	1	<b>60</b>

\*AC- **Ampla concorrência** - Vagas para candidatos que não se enquadram nas Ações Afirmativas (AA) ou que não desejam optar pelas ações afirmativas.

**\*\*Ações afirmativas (AA):**

- AA1-**Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA2-**Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA3-**Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA4-**Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA5-**Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA6-**Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA7-**Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA8-**Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.2 Do total das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409/2016 de 28 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e regulamentação em vigor. A outra metade das vagas, correspondente também ao percentual de 50% (cinquenta por cento), será destinada aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.

2.3 O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no artigo 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (por pessoa):

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - a.2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - b.2) que não sejam pessoas com deficiência.

II- Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - a.2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - b.2) que não sejam pessoas com deficiência.

III- Demais estudantes.

2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do artigo nº 10, da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.

2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que tratam os itens 2.2 e 2.3 deste Edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.6 As vagas de que tratam a alínea "a" dos incisos I e II do item 2.3 deste Edital serão preenchidas, em cada curso, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, observando o total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), e de pessoas com deficiência na proporção de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento) na população do Piauí, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo aos critérios de classificação.

2.8 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

2.9 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996.

2.10 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

2.11 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente



ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- 2.12 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.14 A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.15 Para fins de comprovação, o candidato aprovado às vagas destinadas a candidatos **optantes pelas Ações Afirmativas** deverá comprovar sua condição de **pessoa com deficiência** e/ou sua **renda**, em conformidade com a **seção 12** deste edital.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, na página eletrônica **www.ufpi.br/copese**, a partir das **12h do dia 21/09/2022** até às **23h59min** do dia **10/10/2022**, observado o horário local.
  - 3.1.1 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.
- 3.2 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**:
  - a) sua opção por um dos cursos e pelo Campus da UFPI e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital:
    - a.1 ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas);
    - a.2 ações afirmativas do sistema de reserva de vagas (para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição;
    - a.3 ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
  - b) sua condição de enquadramento no curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC, dentre as especificadas no item 1.2, e respectivas alíneas deste Edital.
- 3.3 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico de inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que deverá ser feito através de GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **11/10/2022**, impreterivelmente, no horário de compensação bancária do referido dia, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes. Após essa data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
  - 3.3.1 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo LEDOC 2022.2 deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
  - 3.3.2 Não terá validade para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.4 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição**, apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
  - 3.4.1 Para a realização da inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b", do subitem 3.4 deste Edital.
    - 3.4.1.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das **12h** do dia **21/09/2022** até às **23h59 min** do dia **27/09/2022**.
    - 3.4.1.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
    - 3.4.1.3 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
    - 3.4.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
  - 3.4.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
  - 3.4.3 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
  - 3.4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** até o dia **29/09/2022**.
  - 3.4.5 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
    - 3.4.5.1 **O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**
  - 3.4.6 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário online disponível na página eletrônica **www.ufpi.br/copese**, até **30/09/2022**, que será analisado pela COPESE até o dia **04/10/2022**, conforme consta no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
  - 3.4.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no Processo Seletivo de acordo com o item 3.3 deste Edital.



- 3.5 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato, independente do curso escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.
- 3.6 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.8 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.
- 3.9 O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
- 3.10 Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

#### **4 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 4.1 Para solicitar Atendimento Especializado, o candidato com deficiência deverá indicar as condições de que necessita para a realização da prova de redação em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, anexar (upload), em arquivo único:
  - a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência;
  - b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 4.2 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição (**de 21/09 a 10/10/2022**).
- 4.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.

#### **5 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL**

- 5.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE, por meio da página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 5.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE solicitação disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
  - 5.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante.
  - 5.2.2 A COPESE não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova de redação.
  - 5.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE.
  - 5.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova de redação.
  - 5.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova de redação.
  - 5.2.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova de redação e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 5.3 O candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), no período de **de 21/09 a 10/10/2022**.
  - 5.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone e redes sociais.

#### **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 Este Processo Seletivo compreenderá as seguintes Etapas:
  - b) **Análise das notas do Histórico Escolar:** de caráter classificatório;
  - a) **Prova de Redação:** de caráter eliminatório e classificatório.

#### **7 DA ANÁLISE DAS NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR**

- 7.1 A Análise do Histórico Escolar será realizada com base nas notas das médias finais das disciplinas Português/Língua Portuguesa, Matemática, Geografia e História cursadas **no 2º ano do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), inseridas pelo candidato, em local próprio do formulário de inscrição.**
- 7.2 As **notas das médias finais**, especificadas no Histórico Escolar (ou Declaração Equivalente), conforme Anexo II, das disciplinas de Língua Portuguesa/Português, Matemática Geografia e História cursadas no 2º ano (curso de 2º Grau ou equivalente) do Ensino Médio deverão ser inseridas no sistema de inscrição **utilizando vírgula e duas casas decimais sem aproximação** na escala de 0,00 a 10,00 e obedecer aos seguintes critérios:
  - 7.2.1 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas (Língua Portuguesa/Português e Matemática) de



forma dividida (Língua Portuguesa/Português: Literatura, Redação, Gramática etc; Matemática: Álgebra, Geometria, Aritmética etc.), o candidato deverá observar os critérios a seguir:

- a) **Língua Portuguesa/Português:** caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Língua Portuguesa/Português, Literatura, Gramática, Redação, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Língua Portuguesa**.
- b) Caso a disciplina Língua Portuguesa/Português não tenha sido cursada, **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes (Literatura, Gramática, Redação, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias etc), com **duas casas decimais e sem arredondamento**.
- c) **Matemática:** caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Matemática, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Matemática**.
- d) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, o candidato deverá **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes (Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias etc) com **duas casas decimais e sem arredondamento**.

7.2.2 A nota informada que não fizer parte da equivalência das disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática será desconsiderada.

7.2.3 Para o cálculo discriminado no Item 7.2.1 somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no Anexo IV do Edital.

7.2.4 Se o Histórico Escolar ou Declaração Equivalente apresentar conceitos e não nota em valor numérico (médias fora do padrão de 0,00 a 10,00) quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo III deste Edital.

7.2.5 Os candidatos que obtiveram certificação via ENEM ou ENCCEJA, deverão apresentar o Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar e as notas devem ser padronizadas conforme o quadro de equivalência constante no Anexo III deste Edital. A nota inserida deve ser única para cada disciplina já especificada.

7.2.5.1 Nos casos em que as disciplinas estejam agrupadas em uma área de conhecimento, deve ser considerada a nota dessa área, por exemplo: Quando a área de conhecimento for **Linguagens, Códigos e suas tecnologias** (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física) com nota 140, esse valor pode ser usado para a equivalência na disciplina de Língua Portuguesa/Português, obtendo valor de 7,5 pontos, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo III deste Edital.

7.3 **Para comprovação das notas**, o candidato deverá **digitalizar frente e verso**, quando houver, obrigatoriamente em **único arquivo PDF, documento de identificação** acompanhado de **Histórico Escolar ou Declaração Equivalente, conforme Anexo II, bem como Declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal, caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal**.

7.3.1 O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB. Documentos ilegíveis serão descartados pela banca avaliadora do processo e a inscrição será indeferida.

7.3.2 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato.

7.3.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

7.3.4 O não envio da comprovação de notas, bem como envio de arquivos ilegíveis, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. A responsabilidade pela legibilidade (resolução) do arquivo anexado é do candidato.

## 8 DA REALIZAÇÃO PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação será realizada no dia **23/10/2022**, das **08h às 10h**, horário local, nas cidades de **Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus**, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição, em local a ser divulgado posteriormente pela COPESE no cartão de inscrição do candidato.

8.1.1 A redação em língua portuguesa deverá ser **manuscrita, utilizando-se** caneta de tinta preta escrita grossa e deverá conter no mínimo 7 (sete) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

8.1.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova de redação e o comparecimento no dia e horário determinados.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova de redação com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente (tinta preta escrita grossa);

b) cartão de inscrição;

c) documento original de identidade informado no pedido de inscrição.

8.2.1 Considerando-se as recomendações e as medidas de combate e prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), serão divulgadas normas em vigor, quando da realização da prova de redação, no que se refere aos cuidados de distanciamento social e higienização.

8.3 A entrada dos candidatos na sala da prova de redação só será permitida a partir das 07h00 (sete), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.

8.3.1 Em caso de perda, roubo e extravio do documento original utilizado na inscrição, será aceito documento de identificação original diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.

8.3.2 O candidato que apresentar documento de identificação diferente do informado na inscrição, ou documento que levante dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou de qualquer outra natureza, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.3 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei

- federal, são válidas como documentos de identificação.
- 8.3.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.5 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 8.3.6 Também não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.3.7 Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.
- 8.3.8 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 8.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova de redação, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 8.4.1 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.5 Às 8h00 (oito horas), ao ouvir o toque de sirene ou outra forma de autorização convencionada, os fiscais de sala deverão apresentar aos candidatos o saco contendo as Folhas de Redação, devidamente lacrado, abri-lo, distribuir e autorizar o início da prova de redação.
- 8.6 Não será admitido à sala de realização da prova de redação, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da referida prova.
- 8.7 Se antes do começo da prova de redação ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE/UFPI. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 8.8 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP) durante a realização da prova de redação, que comprovadamente prejudique o andamento dos trabalhos, poderá haver remanejamento dos candidatos para outra sala ou compensação do tempo no horário de duração da referida prova, mediante decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 8.9 É expressamente proibido ao candidato portar na sala de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados. Durante a realização da prova de redação não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais e apontamentos impressos ou eletrônicos e comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).
- 8.9.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do Processo Seletivo, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova de redação será apreendida, o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
- 8.9.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 8.9 deste Edital, após iniciada a prova de redação, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
- 8.9.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato poderão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 8.9.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova de redação, nem por danos neles causados.
- 8.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) utilizar-se de livros e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 8.9 deste Edital.
  - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os outros candidatos;
  - e) recusar-se a entregar ou levar a prova de redação ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando a prova de redação;
  - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;
  - i) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
  - j) ausentar-se da sala de provas levando a prova de redação.
- 8.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova de redação em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.12 No dia de realização da prova de redação, não serão prestadas informações referentes ao conteúdo da prova de redação e/ou aos critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.
- 8.13 O candidato deverá assinar a folha de frequência, obrigatoriamente, quando da entrega da prova de redação.
- 8.14 Somente será permitido ao candidato entregar prova de redação após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 8.14.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar a prova de redação antes de completar 01 (uma) hora do início de sua realização, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, a prova de redação devidamente assinada no local apropriado.
- 8.16 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da prova de redação por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 8.17 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova de redação implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.18 Não será aplicada prova de redação em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cartão de inscrição do candidato e no Cronograma de Execução do Processo Seletivo – Anexo I deste Edital, ressalvando-se o caso de



possível alteração devidamente comunicada aos candidatos.

- 8.19 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo I deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 8.20 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.21 Serão admitidos recursos, quanto ao resultado preliminar da análise do histórico escolar, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.
- 8.21.1 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 9 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

- 9.1 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.
- 9.2 Os candidatos que terão suas Redações avaliadas (pré-classificação) serão ordenados pelo valor decrescente da nota obtida na Análise do Histórico Escolar, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos corresponder a **02 (duas) vezes** o número de vagas destinadas a cada curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando-se o total de vagas destinadas aos candidatos das ações afirmativas e da ampla concorrência, exceto no caso em que não houver candidatos pré-classificados que atendam a essa quantidade.
- 9.2.1 Havendo empate, na última colocação, todos os candidatos empatados serão pré-classificados.
- 9.3 A Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos.

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS		DIMENSÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Escrita formal da língua portuguesa	1.1	Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita	4
		1.2	Ortografia	
		1.3	Pontuação	
		1.4	Concordância nominal e verbal	
		1.5	Colocação pronominal	
		1.6	Regência nominal e verbal	
2.	Tema, gênero textual e tipo textual	2.1	Adequação do texto ao tema	4
		2.2	Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado	
		2.3	Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras	
		2.4	Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	
3.	Coerência textual	3.1	Articulação entre as ideias do texto	4
		3.2	Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos	
		3.3	Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade e b) Intencionalidade	
		3.4	Consistência e relevância da argumentação	
4.	Coesão textual	4.1	Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido	4
		4.2	Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio)	
		4.3	Concatenação de orações, períodos e parágrafos	
		4.4	Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	
5.	Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1	Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto	4
		5.2	Possível solução para o problema discutido	
		5.3	Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	
<b>TOTAL</b>				20

- 9.4 Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 4 (quatro) pontos para cada um dos cinco critérios.
- 9.5 Na avaliação de cada critério estabelecido para a Redação, o avaliador deverá levar em conta, como parâmetro, a equivalência entre o conceito atribuído por ele ao desempenho atingido pelo candidato e à pontuação correspondente, conforme a seguir especificado:



CONCEITO ATRIBUÍDO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Péssimo/inexistente	Ausência/não atendimento ao critério ou desempenho precário do candidato	0
Ruim	Desempenho insuficiente do candidato no critério avaliado	1
Regular	Desempenho mediano do candidato no critério avaliado	2
Bom	Desempenho bom do candidato no critério avaliado	3
Ótimo/excelente	Desempenho ótimo/excelente do candidato no critério avaliado	4

9.6 Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:

- não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);
- produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
- escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
- desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente;
- escrever de forma ilegível;
- escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta escrita grossa;
- redigir o texto em forma de verso;
- produzir texto com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente.
- produzir textos com outras formas de anulação;
- estiver contida em mais de um arquivo;
- estiver ilegível, com rasura e/ou em arquivo corrompido;
- for composta por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais.

9.7 O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência auditiva, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.

9.7.1 A Redação que será realizada por candidato com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no item 9.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, para valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, art. 14, § 1º, inciso VI, conforme quadro a seguir:

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS

CRITÉRIOS		DIMENSÕES		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Escrita formal da língua portuguesa	1.1	Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita	2
		1.2	Ortografia	
		1.3	Pontuação	
		1.4	Concordância nominal e verbal	
		1.5	Colocação pronominal	
		1.6	Regência nominal e verbal	
2.	Tema, gênero textual e tipo textual	2.1	Adequação do texto ao tema	6
		2.2	Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado	
		2.3	Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras	
		2.4	Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	
3.	Coerência textual	3.1	Articulação entre as ideias do texto	5
		3.2	Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos	
		3.3	Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade e b) Intencionalidade	
		3.4	Consistência e relevância da argumentação	
4.	Coesão textual	4.1	Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido	2
		4.2	Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio)	
		4.3	Concatenação de orações, períodos e parágrafos	
		4.4	Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos	
5.	Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1	Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto	5
		5.2	Possível solução para o problema discutido	
		5.3	Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	
<b>TOTAL</b>				20

9.8 Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido no local especificado na Folha Redação.

9.9 Serão excluídos da classificação final deste Processo Seletivo os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação no Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 391/02, de 07/02/2012).

9.10 Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média



aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores, caso a diferença entre as pontuações seja igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.

- 9.10.1 Se a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 5 (cinco) pontos, a Redação será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.
  - 9.10.2 Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 9.11 A nota da Redação será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos nos subitens 9.3 e 9.7.1 deste Edital, conforme o caso.
- 9.11.1 A pontuação da Redação em primeira, segunda ou terceira avaliação deverá resultar em número inteiro.
  - 9.11.2 A nota final da Redação, por ser resultante da média das pontuações dadas pelos avaliadores, poderá ser expressa em número decimal.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A nota final será a soma das médias aritméticas das notas obtidas na avaliação do histórico escolar acrescida do número de pontos obtidos na Prova de Redação.
- 10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e respeitando as vagas reservadas dentro de cada segmento (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas).
- 10.3 Em caso de empate na classificação final, far-se-á o desempate em prol do candidato que, sucessivamente:
  - 1) obtiver maior número de pontos na prova de Redação;
  - 2) obtiver a maior média na disciplina Língua Portuguesa/Português;
  - 3) obtiver a maior média na disciplina Geografia;
  - 4) obtiver a maior média na disciplina História.
  - 5) persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha maior idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

## 11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2022.2 até o dia **16/11/2022**.
- 11.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão disponíveis, durante 30 dias, na página eletrônica da copese [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 12 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 12.1 Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/preg](http://www.ufpi.br/preg)) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo. Pelo mesmo instrumento da UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.
- 12.2 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.
- 12.3 Para a **realização da matrícula institucional** de que trata este Edital, o candidato deverá observar que:
  - 12.3.1 Os candidatos que concorreram e foram classificados para preencher as vagas da **Ampla Concorrência** e as **vagas das Ações Afirmativas** deverão apresentar os documentos listados nos Anexos V-A a V-I deste edital, observado o tipo de inscrição do candidato.
  - 12.3.2 Os candidatos egressos de escola pública que foram classificados e concorreram às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (**Ações Afirmativas AA1 e AA2**) e/ou pessoa com deficiência (**Ações Afirmativas AA5 a AA8**), estão condicionadas à análise documental que comprove a deficiência e/ou a renda estabelecida.
  - 12.3.3 Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 12.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço **[www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)** para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *online*, conforme o previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
  - 12.4.1 O sistema, do endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), não é móvel; portanto, recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (*desktop*).
- 12.5 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o Portal de Matrícula no endereço eletrônico **[www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)**, deverão observar os quatro ambientes eletrônicos disponíveis, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram conforme descrição a seguir:
  - 12.5.1 Ambiente **SISU**: deverá ser acessado **por todos(as) os(as) candidatos(as)** para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
  - 12.5.2 Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para deficiência** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica a esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SISU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
    - 12.5.2.1 O formulário caracterizador de deficiência (Anexo VIII) para concorrência em cota para pessoa com deficiência optantes pelas ações afirmativas deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista.
  - 12.5.3 Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para renda** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica a esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SISU** para submeter



sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.

- 12.5.4 Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado **por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica a esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- 12.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 12.7 O candidato que **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.
- 12.8 A matrícula do estudante está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e regulamentação em vigor, bem como estabelecido no item 12.3 e seus subitens deste Edital.
- 12.9 A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao)), seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 12.10 Na realização da Matrícula Institucional, o candidato convocado deverá encaminhar, **além da documentação constante nos anexos V a XVI**, os seguintes documentos:
- Contracheque e declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação que ateste que o candidato está efetivamente ministrando aulas no Ensino Médio e/ou nos últimos anos do Ensino Fundamental na zona rural, para os candidatos que são professores.
  - Comprovante de residência em zona rural ou declaração de participação em instituição ou movimento social que atue em espaços socioterritoriais do campo, para os demais candidatos.
- 12.11 Em caso de vagas remanescentes, poderá ocorrer chamadas subsequentes em período a ser definido pela CSPE/PREG/UFPI.
- 12.11.1 Todas as chamadas subsequentes serão divulgadas no sítio da Universidade Federal do Piauí (<http://www.ufpi.br>).
- 12.12 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos corretos no ato da matrícula. Todos os documentos submetidos devem ser do tipo ORIGINAL digitalizado.
- 12.13 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
  - realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
  - solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 12.14 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.15 Se necessário, para fins de conclusão da matrícula institucional, a documentação submetida inicialmente em formato digital, poderá ser solicitada ao candidato (ou seu representante legal), para entrega de forma "física", devendo ser apresentada cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação de autenticidade.

### 13 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 13.1 O curso está organizado em regime de alternância, em períodos letivos, por blocos ou créditos, conforme o Projeto Pedagógico de cada Curso. Cada período letivo divide-se em atividades de tempo universidade e tempo comunidade. As atividades anuais de tempo universidade serão realizadas nas sedes da Universidade Federal do Piauí, o restante será destinado às atividades da dimensão tempo comunidade que serão realizadas na zona rural e em escolas do campo.
- 13.2 No regime de alternância, as aulas do curso serão ministradas nos municípios em que se localizam os *Campi* da UFPI citados no subitem 2.1 deste Edital, entre tempo universidade e tempo comunidade.
- O tempo universidade será desenvolvido durante o semestre acadêmico com duração aproximada de 5 a 7 semanas, em regime de tempo integral no *Campus* da Universidade Federal do Piauí, ao qual o candidato está vinculado, caracterizado por:
    - Estudo dos componentes curriculares (disciplinas);
    - Estudos individuais;
    - Oficinas;
    - Iniciação à pesquisa;
    - Práticas de planejamento de pesquisa e/ou extensão;
    - Seminários integradores;
    - Aulas de campo;
    - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
    - Estágio curricular supervisionado.
  - O tempo comunidade será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo, caracterizado por:
    - Estudos da realidade/pesquisa e práticas pedagógicas nos assentamentos, áreas de agricultura familiar ou escolas rurais ou do campo, e mapeamento dos assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais envolvidas no Projeto.
    - Construção de dados para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
    - Excursões didático-pedagógicas;
    - Estágio curricular supervisionado.
- 13.3 A oferta de componentes curriculares para o Período Letivo 2022.2 ocorrerá, excepcionalmente, na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE), apenas enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19. O retorno às atividades presenciais nos períodos letivos subsequentes dependerá das orientações e normas da UFPI, especialmente por meio do Comitê Gestor de Crise (CGC).



#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 14.1.1 A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 14.2 A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota ou Aviso veiculado na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 14.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições do presente Edital.
- 14.4 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações abaixo:
- a) Utilizar-se de meios ilícitos;
  - b) Desrespeitar as normas deste Edital;
  - c) Atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos;
  - d) Prestar informações inverídicas.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a PREG e a COPESE.

Teresina (PI), 19 de setembro de 2022.

  
GILDÁSIO GUEDES FERNANDES  
Reitor da UFPI

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2022/2023)	LOCAL
01	Período de Inscrições no Processo Seletivo	Das 12h do dia 21/09 às 23h59 do dia 10/10	www.ufpi.br/copese
02	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	21 a 27/09	
03	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	29/09	
04	Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	até 30/09	
05	Resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	até 04/10	
06	Pagamento da GRU/Cobrança	até 11/10	Nas agências bancárias e seus correspondentes
07	Envio (upload) do formulário de Solicitação de atendimento específico/especializado e Nome Social	21/09 a 10/10	www.ufpi.br/copese
08	Disponibilização do cartão de inscrição (com local de realização da prova de redação)	até 18/10	
09	Realização da Prova de Redação	23/10	
10	Resultado preliminar da análise do histórico escolar	até 07/11	
11	Recursos contra Resultado preliminar da análise do histórico escolar	08 e 09/11	
12	Resultado dos recursos do Resultado preliminar análise do histórico e da prova online de redação	até 16/11	
13	Divulgação do Resultado Final	até 16/11	
14	Publicação do edital com procedimentos para matrícula	Até 3 (três) dias úteis após a publicação do Resultado Final	<a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> <a href="http://www.ufpi.br/preg">www.ufpi.br/preg</a>
15	Início do período letivo 2022.2		-

**DECLARAÇÃO EQUIVALENTE**



Eu, \_\_\_\_\_

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_,

Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, atualmente cursando o 3º ano do Ensino Médio, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

<b>NOTA DO 2º ANO (MÉDIA ANUAL)</b>			
<b>LÍNGUA PORTUGUESA/ PORTUGUÊS</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor

## QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – CONCEITO

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b> / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo / Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	<b>9,5</b>
<b>B</b> / Bom	<b>8,5</b>
<b>C</b> / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	<b>7,5</b>
<b>D</b> / Razoável /Regular	<b>6,5</b>
<b>E</b> / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	<b>3,0</b>

NOTA ENCEJA	NOTA NUMÉRICA
≥180	<b>10,0</b>
170,01 a 179,99	<b>9,5</b>
160,01 a 170	<b>9,0</b>
150,01 a 160	<b>8,5</b>
140,01 a 150	<b>8,0</b>
130,01 a 140	<b>7,5</b>
120,01 a 130	<b>7,0</b>
110,01 a 120	<b>6,0</b>
100 a 110	<b>5,0</b>

NOTA ENEM	NOTA NUMÉRICA
>800	<b>10,0</b>
750,01 a 800	<b>9,0</b>
700,01 a 750	<b>8,5</b>
650,01 a 700	<b>8,0</b>
550,01 a 650	<b>7,5</b>
450,01 a 550	<b>7,0</b>
425,01 a 450	<b>6,5</b>
400,01 a 425	<b>6,0</b>
375,01 a 400	<b>5,0</b>
350,01 a 375	<b>4,0</b>
Menor ou igual a 350,00	<b>3,0</b>



**QUADRO DE DISCIPLINAS ESQUIVALENTES**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS (conforme item 7.2.1)</b>
Português/Língua Portuguesa	Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- A -

**CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- B -

(AA-1)

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- C -

(AA-2)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.4 deste edital.

**V- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- D -

(AA-3)

**Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographic Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- E -

(AA-4)

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.4 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- F -

(AA-5)

**Candidatos com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória da Renda Familiar:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.3 deste edital.

**V- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- G -

(AA-6)

**Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.4 deste edital.

**V- Documentação obrigatória da Renda Familiar:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.3 deste edital.

**VI- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- H -

(AA-7)

**Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

- I -

**(AA-8)**

**Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)**

**I-Documentação básica para todos os candidatos:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
  - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

**II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública**

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

**III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:**

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.4 deste edital.

**IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:**

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 12.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2022.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**AUTODECLARAÇÃO  
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2022, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: "Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, candidato ao curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, declaro-me:

Preto                       Pardo                       Indígena \_\_\_\_\_  
(informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos



**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

<b>De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF.:</b>	<b>CID.:</b>
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
<b>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:</b>	
<p><b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura____), outras (especificar)</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>IIIa- Visão Monocular</b> - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<p><b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p><b>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>	<p><b>IV-Deficiência Intelectual</b> - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação;</p> <p>b) - Cuidado pessoal;</p> <p>c) - Habilidades sociais;</p> <p>d) - Utilização de recursos da comunidade;</p> <p>e) - Saúde e segurança;</p> <p>f) - Habilidades acadêmicas;</p> <p>g) - Lazer;</p> <p>h) - Trabalho.</p> <p>Idade de Início:</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<p><b>III- Deficiência Visual</b></p> <p>( ) cegueira - acuidade visual <math>\leq</math> 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</b></p>	<p><b>V- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
	<p><b>VI- Transtorno de Espectro Autista</b> (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p><b>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</b></p>
<b>VI- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
<b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____/____/____	Assinatura/Carimbo/CRM:



**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/matriculasgraduacao](http://www.ufpi.br/matriculasgraduacao), para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFPI não se responsabiliza por falhas em conexões de rede e internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

**LISTA DE DOCUMENTOS:**

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, bolsa família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (conforme Anexo XIII), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo X);
04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo XI); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo XI); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo XII);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo XIII) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XIV.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/2012 – MEC e alterações:
  - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
    - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
    - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
    - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão

de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

#### 11.2 ATIVIDADE RURAL

11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU

11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

#### 11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU

11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito no INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

#### 11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU

11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU

11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XV) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

#### 11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

#### 11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2021; OU

11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2021 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2021.

#### 11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XVI) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_,  
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, Grau de  
parentesco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a

\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ e, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em ( ) União Estável ou ( )  
Separação de União Estável desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui  
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Testemunha

CPF nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir  
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a  
profissão (atividade exercida) de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos  
últimos três meses de R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_,  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo  
pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de  
R\$ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

